

LEI N.º 2613/2022

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação parte do lote de terras denominado Chácara nº 118, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, para fins de implantação de via pública, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação parte do lote de terras denominado Chácara n.º 118, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 3.264,76m² (três mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados) de propriedade de de Adelir Francisco Bernardi, CPF 335.167.409-06, Ana Maria Bernardi, CPF 859.900.279-15, Bernardi e Souza de Lima Advogados Ltda, CNPJ 27.089.467/0001-06, Sergio Mezzalira, CPF 553.590.789-87, Janete Beletini Mezzalira, CPF 913.898.799-68, Luis Bartniski, CPF 302.683.039-91 e Iracilde Favero Bartniski, CPF 733.457.849-04, a ser desmembrado da matrícula 25.634, Livro n.º 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, com valor venal de R\$ 65.290,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa reais).

Parágrafo único - O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos para implantação de via pública.

Art. 2º As despesas com a escrituração do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito